



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BANNACH
PODER EXECUTIVO**

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº 011/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 011/2021, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização de contratação de servidores por tempo determinado para atender as necessidades da administração pública municipal e dá outras providências, foi aprovado pela Câmara Municipal de Bannach em 13/12/2021;

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a sanção é ato de natureza política, cujo objetivo é a confirmação do projeto de lei, passando a ser considerado Lei, pela conjugação da vontade política entre o Poder Executivo e o Legislativo, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar e promulgar a Lei nº 268, de 04 de janeiro de 2022, oriunda do projeto de Lei nº 011/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Publique-se e registre-se.

Bannach, PA, 04 de janeiro de 2022.

**LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BANNACH
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº268, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LUCINEIA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a contratar servidores por tempo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em razão do déficit no quadro de servidores e a inadiável necessidade de manutenção dos serviços de interesse público local.

Art. 2º. A contratação será feita mediante Contrato Administrativo e dependerá da existência de recursos orçamentários, cujo prazo não poderá ser superior ao período fixado no artigo anterior.

Art. 3º. A remuneração dos servidores a serem contratados por prazo determinado terá por base os valores estabelecidos na Lei de Cargos e Salários dos servidores efetivos e ficarão sujeitos às regras do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bannach.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 04 DE JANEIRO DE 2022.



**LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**